



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 858/2013, de 24 de abril de 2013.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
6.862,58(seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e oito centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

2032-Vigilância Epidemiológica (Receita 4710)

33.90.30.00/2032-Material de consumo.....R\$ 2.400,00

44.90.52.00/2032-Equip. e material permanente.....R\$ 1.500,00

02 - Saúde Divisão Estadual

2070-Programa Pim

33.90.39.00/2070-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.962,58

**TOTAL.....R\$6.862,
58**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERÁVIT FINANCEIRO” do exercício anterior no valor de R\$ 2.962,58 do Programa Estadual do Pim e o “AUXÍLIO” FNS – Saúde, Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde e Incentivo a Qualificação das ações de dengue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária que objetiva a execução dos recursos de Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde; Incentivo qualificação das ações de Dengue e Pim.

Itati, 24 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito

